



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000  
Tel. (69) 3461-2291 / (69) 3461-1090

DECRETO LEGISLATIVO Nº 223/19

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.019.

**“APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.014, DE RESPONSABILIDADE: JUAN ALEX TESTONI - CPF N. 203.400.012-91(01/01/14 a 08.12.14) JOSELITA ARAÚJO DA SILVA CPF N. 139.509.592-20 (09 a 31/12/14)”.**

A Mesa diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, nos termos do artigo 19, VI do Regimento Interno (**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 50/91, DE 27 DE MAIO DE 1991**), considerando o **Processo Administrativo n. 1.488/2.015/TCE-RO**,

**DECRETA:**

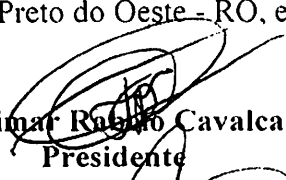
**Art. 1º Aprova com ressalvas a Prestação de Contas do Município de Ouro Preto do Oeste - RO, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2.014, de responsabilidade do SENHOR JUAN ALEX TESTONI - CPF Nº 203.400.012-91(01/01/14 a 08.12.14) JOSELITA ARAÚJO DA SILVA CPF N. 139.509.592-20 (09 a 31/12/14)**

**Parágrafo Único** – consubstancia-se o texto do **Parecer Prévio PPL-TC 00057/15 e Acórdão APL-TC 00207/15**, referente ao **Processo n.01.488/15 – TCE-RO**, que grifa as ressalvas a serem observadas.

**Art. 2º** Sejam enviadas cópias deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e ao Ministério Público de contas.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste - RO, em 17 de dezembro de 2.019.

  
**Josimar Rabello Cavalcante**  
Presidente

  
**Eudes Venâncio de Souza**  
Vice-Presidente

  
**Jeferson André da Silva**  
1º Secretário

  
**Edis Farias Amaral**  
2º Secretário